

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0004-86

Contratado: Gaspari Treinamento Ltda

CNPJ: 13.466.179/0001-19

TOMBO 7-4613-SERV-10-2022-APA

VISTO. Brenda

DATA 07 / 30 / 2022

Do Objeto:

Prestação de serviço de fornecimento de serviços Google Workspace Enterprise Starter.

Unidade:

Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - HEAPA, Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos,
Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210.

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Vigência:

19/08/2022 e 19/08/2023

Valor do contrato:

valor bruto mensal de R\$ 5.411,61 (cinco mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e um centavos), com valor unitário de R\$ 41,31 (quarenta e um reais e trinta e um centavos), perfazendo o valor bruto global de R\$ 64.939,32 (sessenta e quatro mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), conforme **anexo I – porposta** e disposições na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	Provedor de e-mails (GOOGLE)	131	R\$ 41,31	R\$ 5.411,61
Valor global período de 12 meses				R\$ 64.939,32

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0004-86

Contratado: Gaspari Treinamento Ltda

CNPJ: 13.466.179/0001-19

Do Objeto:

Prestação de serviço de fornecimento de serviços Google Workspace Enterprise Starter.

Unidade:

Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - HEAPA, Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos,
Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210.

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Vigência:

19/08/2022 e 19/08/2023

Valor do contrato:

valor bruto mensal de R\$ 5.411,61 (cinco mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e um centavos), com valor unitário de R\$ 41,31 (quarenta e um reais e trinta e um centavos), perfazendo o valor bruto global de R\$ 64.939,32 (sessenta e quatro mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), conforme **anexo I – porposta** e disposições na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	Provedor de e-mails (GOOGLE)	131	R\$ 41,31	R\$ 5.411,61
Valor global período de 12 meses				R\$ 64.939,32

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, com sede à Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo **Sr. Joel Sobral de Andrade**, superintendente, advogado, portador do Registro de Identidade N.º 0716630613, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador, Estado da Bahia, doravante denominado **Contratante**, e **GASPARI TREINAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.466.179/0001-19, com sede à Avenida Tancredo Neves, Nº 620, Edf. Mundo. Plaza Torre Emp. Sala 1107, Caminho Das Arvores, Salvador/Ba, CEP 41.820-020, representado neste ato pelo seu sócio Luciano Coutino Gaspari, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 7 - 4613-SERV-10-2022-APA**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, através do instrumento **contrato de Gestão nº 096/2016**, firmado junto à **Secretaria da saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente a competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;
- III. O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

IV. O contratado se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **prestação de serviço de fornecimento de serviços Google Workspace Enterprise Starter**, para assistir à **Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - HEAPA**, situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre **19/08/2022 e 19/08/2023**, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

- I)** A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará valor bruto mensal de R\$ 5.411,61 (cinco mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e um centavos), com valor unitário de R\$ 41,31 (quarenta e um reais e trinta e um centavos), perfazendo o valor bruto global de R\$ 64.939,32 (sessenta e quatro mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), conforme **anexo I – porposta** e diposições na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	Provedor de e-mails (GOOGLE)	131	R\$ 41,31	R\$ 5.411,61
Valor global período de 12 meses				R\$ 64.939,32

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A **Contratada** deverá emitir a nota fiscal no mês subsequente à prestação de serviço, até o 5º (quinto) dia útil, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento,

chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês.

- I. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- II. O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, assim como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, do mês subsequente, até o dia 5º (quinto) dia útil à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- V. O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do (a) Estado de Goiás;
- VI. O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I. Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;

- III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- IV. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- VI. Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- IX. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- XI. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XII. O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

- XIII.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- XIV.** O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- XV.** Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I.** Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II.** Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- III.** Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I.** As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- II.** As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.

- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 45 (quarenta e cinco) dias.
- II. Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;

- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no inciso I da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. O **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para

este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.
- II. A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem

como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- I. Em 25% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
 - II. O (s) faturamento (s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
 - III. O (s) faturamento (s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes, com a retenção total da última fatura.
 - IV. O (s) faturamento (s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- §1º** Os valores retidos de acordo com o inciso I será liberado após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.
- §2º** Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

- §3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-sétima, inciso I, perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.
- §4º Destacar os valores relativos aos impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA– ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - II. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
 - III. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - IV. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
 - V. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;
- §1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.
- §2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é

imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

- §3º** A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- §4º** O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- §5º** O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.
- §6º** O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º** Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º** A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política

de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

- §9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- I. Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- II. Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- III. Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- IV. Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;

- V. Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- VI. Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- VII. Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- VIII. Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

- I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador/BA como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/Go, 19 de agosto de 2022.

LUCIANO
COUTINHO
GASPARI:631388
08549

Assinado de forma digital
por LUCIANO COUTINHO
GASPARI:63138808549
Dados: 2022.10.06
15:04:41 -03'00'

Dr. Joel Sobral de Andrade

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante

Luciano Coutino Gaspari

Gaspari Treinamento Ltda

Contratada

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código 82A7-B740-17E2-6520.

Anexo I – Proposta de Preço

1

Proposta de Fornecimento de Serviços Google Workspace Enterprise Starter – HEAPA

Salvador, 16 de agosto de 2022

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa proposta de serviços que irá contribuir para aumento da confiança e produtividade da sua plataforma tecnológica.

O investimento em Tecnologia da Informação (TI) tem sido cada vez maior e mais necessário para elevar o nível de competitividade das empresas. Por outro lado, nem sempre os recursos disponíveis são utilizados da forma mais eficiente e alinhada com os objetivos da organização, dificultando a visibilidade sobre os benefícios esperados para os negócios.

A Gaspari Tecnologia oferece um leque de serviços que visa elevar o nível de estabilidade, disponibilidade, segurança e produtividade da infraestrutura e aplicativos utilizados pelo cliente.

As ofertas contemplam um conjunto abrangente de soluções que vão desde o fornecimento de uma plataforma integrada de gerenciamento, pacote de aplicativos de produtividade para usuários ou completa terceirização do ambiente de TI. Para isto, contamos com uma equipe de profissionais permanentemente qualificada e disponível.

Dessa forma, acreditamos contribuir para que o cliente concentre a atenção nas suas necessidades de negócio (core business), tendo a certeza e tranquilidade de que os seus recursos de TI estarão sempre disponíveis e aptos a agregar o valor esperado.

Luciano Gaspari
Gaspari Tecnologia
Diretor Comercial
Telefone: (71) 98607-7921
e-mail: luciano@gasparitecnologia.com.br

Condições comerciais.

<u>Tipo de licenciamento</u>	Valor total mensal ** Com desconto
Enterprise Starter	R\$ 5.411,61

- Validade da proposta: 30 dias.
- Prazo de execução: 3 dias.
- Parcelamento a combinar.
- Renovação sujeito a nova negociação.

Contratante

Luciano Gaspari
Contratado

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/82A7-B740-17E2-6520> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 82A7-B740-17E2-6520



Hash do Documento

69C6423CF21BA783FE71FFD7C9A7F3A8373F93016D4C8CCBAA5E288D141E9241

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/10/2022 é(são) :

☒ Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.***.***-04 em 06/10/2022 15:25 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 052.***.***-42 em 06/10/2022 15:21 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Ofício IGH/HEAPA nº 409/2022

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: GASPARI TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 13.466.179/0001-19

E-mail do representante: luciano@gasparitecnologia.com.br ; vania.britto@gasparitecnologia.com.br

Modalidade de contratação: TOMADA DE PREÇO

Início: 19/08/2022

Prazo de Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 5.411,61 (Cinco mil, quatrocentos e onze e sessenta e um centavos) total mensal.

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente à prestação de serviços de **FORNECIMENTO E SERVIÇOS GOOGLE WORKSPACE ENTERPRISE STARTER**, em prol do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HEAPA. Conforme modelo e proposta anexo.

Atenciosamente,

Flávia Rosemberg
Diretora Geral
HEAPA/IGH



FLÁVIA ROSEMBERG
Diretora Geral – HEAPA/IGH

Goiânia, 18 de agosto de 2022

NOTA EXPLICATIVA

Trata-se de procedimento destinado à contratação de provedor de e-mail google para atendimento das unidades do Grupo IGH localizadas na Regional Goiás.

À luz das orientações traçadas pela Gerência Corporativa de Tecnologia da Informação, foi solicitada a cotação dos serviços, considerando a situação de emergência devidamente relatada em nota anterior.

Concluídas as tratativas de negociação, e selecionado o prestador GASPARI para prestação dos serviços nas 4 (quatro) unidades IGH sediadas em Goiás, tem-se pela necessidade de que os contratos decorrentes da cotação sejam fragmentados entre as referidas unidades, considerando a seguinte referência de rateio:

Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total mensal
ERG	12	R\$ 41,31	R\$ 495,72
HEMU	209	R\$ 41,31	R\$ 8.633,79
HEAPA	131	R\$ 41,31	R\$ 5.411,61
HEMNSL	51	R\$ 41,31	R\$ 2.106,81
Total			R\$ 16.647,93

Pelo exposto, requer a formalização dos contratos considerando a individualização de cada unidade.


Ana Cristina Pinho

Gerência Administrativa ERG

Ciente.


Laryssa Barbosa

Diretora HEMU/HEMNSL


Flávia Rosemberg

Diretora HEAPA

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 001/2022

DATA: 17/08/2022

1. SOLICITANTE

Unidade: ERG	
Endereço/Ponto de Referência: 3147, Av. Perimetral, 3053 - St. Coimbra	
Cidade/Estado: Goiânia - GO	
Setor/ Departamento: TI	
Nome: BRUNO MOLINA	
E-mail: bruno.molina@igh.org.br	Telefone: 62

2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação: Provedor de e-mails GOOGLE.	Início previsto para realização do serviço:
Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar): Descrição detalhada do objeto: Prover e-mails de todo IGH.	
Dados do equipamento: GOOGLE WORKSPACE – ENTERPRISE STARTER	
Obrigações específicas do Prestador de Serviço: NÃO SE APLICA	
Legislação relacionada: NÃO SE APLICA	
Arquivos anexados: NÃO SE APLICA	

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local: IGH
Dia/Horário para realização do serviço: Todos os dias da semana.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigivaldo Santana
-------------------------------------	--



	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 2 de 3

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: (X) NÃO () SIM

Período disponível para visita técnica:

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- **Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.**
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

EMISSÃO DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.



Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 3 de 3

6. INFORMAÇÕES INTERNAS Não serão divulgadas ao Prestador de Serviço.

Tipo de Serviço ☐ não Contínuo (demanda eventual) ☒ Contínuo (requer contrato)	
Prazo ☒ Emergencial ☐ Normal	
Justificativa do serviço: Implementar serviço de provedor de e-mail.	
Está no período de garantia? ☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	
Tem fornecedor exclusivo? ☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	
Localização atual: ☒ Unidade ☐ Empresa _____	
7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)	
Nome: ANA CRISTINA	Cargo: GERENTE REGIONAL
Matrícula:	Centro de Custo: ERG
8. Informações sobre contrato atual quando houver.	
Empresa:	Nº. do contrato:
Valor mensal (R\$)/Unitário:	Data de Vencimento:

Caso o Prestador de Serviço atual ou anterior não deva participar do processo de cotação, deverá ser anexada justificativa e evidências de Notificação (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).

APROVAÇÃO

Nome do Gestor da Unidade: ANA CRISTINA

Data da Autorização: 17/08/2022

Notas:

- Este documento deverá ser enviado para solicitacaoservico@igh.org.br (Setor de Compras do IGH), pelo Gestor da Unidade, que é o Responsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o solicitante poderá enviar, inserindo o e-mail do Gestor em cópia.
- No campo ASSUNTO, do e-mail, deverá ser informado **Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo** (se Emergencial ou Normal). Ex.: 008/20 – UPA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal
- Enviar apenas **uma** Solicitação por e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!
- Não é obrigatório imprimir este formulário para assinar; mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em formato *pdf*.
- A demanda será desconsiderada se não forem seguidas as orientações acima.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------


Ana Cristina
 Gerente Regional
 IGH

Goiânia/BA, 18 de agosto de 2022.

C.I nº 01/2022 TI – ERG

NOTA EXPLICATIVA

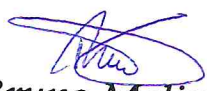
Assunto: Contratação de Fornecimento de Serviços Google

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo (a), manifesto em caráter de urgência, à aquisição dos serviços Google que contempla um conjunto abrangente de soluções que vão desde o fornecimento de uma plataforma integrada de gerenciamento, pacote de aplicativos de produtividade para usuários e uma equipe de profissionais permanentemente qualificada e disponível.

Este serviço já estava sendo prestado por outro fornecedor de forma corporativa desde 2019, mas por dificuldades de negociação foi necessário fazer outro processo seletivo, de forma emergencial, e não tivemos tempo hábil para fazer a publicação.

Sendo o que se apresenta e certos de que os argumentos delineados serão compreendidos, renovamos os nossos protestos de elevada estima e consideração e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos julgados necessários.


Bruno Molina
igh Instituto de Gestão e Humanização
Gerente de TI
GO
Bruno Molina
Gerente de TI – GO

Assinado eletronicamente por:
Ana Cristina Pinho dos Santos
CPF: 915.141.935-15
Data: 18/08/2022 17:31:28 -03:00

MUNDO DIGITAL
CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Proposta de Fornecimento de Serviços Google Workspace Enterprise Starter – HEAPA

Salvador, 16 de agosto de 2022

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa proposta de serviços que irá contribuir para aumento da confiança e produtividade da sua plataforma tecnológica.

O investimento em Tecnologia da Informação (TI) tem sido cada vez maior e mais necessário para elevar o nível de competitividade das empresas. Por outro lado, nem sempre os recursos disponíveis são utilizados da forma mais eficiente e alinhada com os objetivos da organização, dificultando a visibilidade sobre os benefícios esperados para os negócios.

A Gaspari Tecnologia oferece um leque de serviços que visa elevar o nível de estabilidade, disponibilidade, segurança e produtividade da infraestrutura e aplicativos utilizados pelo cliente.

As ofertas contemplam um conjunto abrangente de soluções que vão desde o fornecimento de uma plataforma integrada de gerenciamento, pacote de aplicativos de produtividade para usuários ou completa terceirização do ambiente de TI. Para isto, contamos com uma equipe de profissionais permanentemente qualificada e disponível.

Dessa forma, acreditamos contribuir para que o cliente concentre a atenção nas suas necessidades de negócio (core business), tendo a certeza e tranquilidade de que os seus recursos de TI estarão sempre disponíveis e aptos a agregar o valor esperado.

Luciano Gaspari

Gaspari Tecnologia

Diretor Comercial

Telefone: (71) 98607-7921

e-mail: luciano@gasparitecnologia.com.br

Condições comerciais.

<u>Tipo de licenciamento</u>	Valor total mensal ** Com desconto
Enterprise Starter	R\$ 5.411,61

- *Validade da proposta: 30 dias.*
- *Prazo de execução: 3 dias.*
- *Parcelamento a combinar.*
- *Renovação sujeito a nova negociação.*

Contratante

Luciano Gaspari
Contratado

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

Google Workspace

IGH - Instituto De Gestão e Humanização

Salvador, 15 de agosto de 2022

Prezada Renata,

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa proposta de serviços que irá contribuir para aumento da confiança e produtividade da sua plataforma tecnológica.

O investimento em Tecnologia da Informação (TI) tem sido cada vez maior e mais necessário para elevar o nível de competitividade das empresas. Por outro lado, nem sempre os recursos disponíveis são utilizados da forma mais eficiente e alinhada com os objetivos da organização, dificultando a visibilidade sobre os benefícios esperados para os negócios.

A Gaspari Tecnologia oferece um leque de serviços que visa elevar o nível de estabilidade, disponibilidade, segurança e produtividade da infraestrutura e aplicativos utilizados pelo cliente.

As ofertas contemplam um conjunto abrangente de soluções que vão desde o fornecimento de uma plataforma integrada de gerenciamento, pacote de aplicativos de produtividade para usuários ou completa terceirização do ambiente de TI. Para isto, contamos com uma equipe de profissionais permanentemente qualificada e disponível.

Dessa forma, acreditamos contribuir para que o cliente concentre a atenção nas suas necessidades de negócio (*core business*), tendo a certeza e tranquilidade de que os seus recursos de TI estarão sempre disponíveis e aptos a agregar o valor esperado.

Cordialmente,

Luciano Gaspari

1. Proposta de valor G Suite

Mais de cinco milhões de empresas em todo o mundo já usam o G Suite, com mais de 5.000 novas empresas aderindo a cada dia. As empresas estão movendo para a nuvem por diversas razões - melhora no trabalho em equipe, maior produtividade, maior mobilidade, ROI impressionante, e muito mais.

Aqui estão apenas alguns dos principais benefícios que sua empresa irá ganhar movendo para a nuvem com o G Suite:



Nuvem pura e comprovada - flexibilidade e segurança.



Concebido para equipes - ideal para os trabalhadores dispersos.



Produtividade em qualquer lugar - desde e-mail, busca e mobilidade.



Simples e acessível - as pessoas sabem intuitivamente como usá-lo.

O G Suite oferece a verdadeira, 100% computação em nuvem. Nenhum software precisa ser instalado ou mantido, muito pelo contrário, todos os aplicativos funcionam em qualquer navegador web com segurança e confiança. As atualizações ficam por conta do Google e você ainda terá uma loja online à sua disposição com centenas de aplicativos. Uma combinação vencedora.

Seus funcionários poderão compartilhar, colaborar e inovar em tempo real, sem conflitos de edição ou atrasos de revisão. Melhore o seu fluxo de trabalho e aumente a produtividade e interação, tudo em um pacote de aplicativos confiável e intuitivo. Trabalho em equipe ligado!

O G Suite foi projetado para funcionar de forma consistente em qualquer dispositivo, seja num desktop, smartphone ou tablet, de forma online ou offline.

Simples e fácil de implementar e gerenciar, o G Suite é comercializado em um modelo de licenciamento de baixo custo que permite que todos da sua empresa o utilizem.

2. Solução Google

A proposta consiste na oferta de uma plataforma completa de produtividade como Serviços do pacote **Google Workspace** para o trabalho individual e em grupo, que reúne características como facilidade de uso, integração, disponibilidade, segurança e baixo custo.

Toda a administração é feita nos servidores da Google Enterprise e gerenciados pela Gaspari Tecnologia Informática. Portanto, o cliente não precisará investir em software, em hardware e nem tão pouco com uma equipe técnica para manter o ambiente estável e disponível. A estrutura necessária nada mais é do que um dispositivo com acesso à internet. Todos os serviços são armazenados em um único local, facilitando o backup e acesso a partir de qualquer ponto (interno ou externo).



GMail: Serviço de E-mail com 30 GB de armazenamento, busca inteligente e filtro de SPAM.



Agenda: Agendas de compromissos individuais e compartilhadas. Notificação por SMS.



Hangout: Serviços de mensagens por texto e vídeo conferência. Integrado ao sistema de e-mail.



Docs: Documentos, planilhas e apresentações com acesso móvel e edição simultânea.



Drive: Compartilhamento de arquivos em qualquer lugar e dispositivo. 30GB com E-mail.



Documentos: Edição de documentos em qualquer lugar e dispositivo.



Planilhas: Edição de planilhas em qualquer lugar e dispositivo.



Apresentações: Edição de apresentações em qualquer lugar e dispositivo.



Formulários: Consolidação de informação em planilhas através de formulários digitais.



Sites: Sites e áreas de trabalho em grupo que podem ter a sua publicação compartilhada.



VAULT: Retenção e Auditoria de mensagens (adquirido de forma adicional por usuário)

3. Solução G Suite Business

Google Workspacee muito mais...



Inclui armazenamento ilimitado, Google Vault e outros recursos avançados.



Armazenamento ilimitado (ou 1 TB por usuário no caso de menos de 5 usuários).



Controles avançados, auditoria e relatórios para Google Drive.

- ☒ **Google VAULT** para descoberta eletrônica, abrangendo e-mails, bate-papos, documentos e arquivos.
- ☒ Recursos de arquivamento, retenção de e-mails e chats. Facilidade de pesquisa e exportação.
- ☒ DLP para prevenir o vazamento de informações sensíveis para a Empresa

4. Escopo dos Serviços

A Gaspari Tecnologia, como **Google Cloud Partner**, conta com profissionais qualificados e certificados internacionalmente pela Google Enterprise, **G Suite Sales e Deployment Specialist**, tornando-se apta à prestar consultoria durante o processo comercial, gerenciar implantações, o que inclui migração de dados, treinamento de usuários e controle da integração de dados, além de prestar um suporte técnico abrangente e com excelência.

O processo de implantação da plataforma prevê a **completa e segura adequação da empresa ao novo conjunto de aplicativos**, iniciando-se pela definição do **escopo técnico**, posteriormente trabalhamos o processo de **gestão de mudança** e eventual necessidade de migração dos dados. As fases de suporte técnico e adoção são ações de extrema importância para garantir a perfeita sinergia entre os processos corporativos e a tecnologia, atividades que serão realizadas de forma continuada, durante todo o relacionamento com cliente.

O grande objetivo é garantir maior adoção à solução G Suite, trazendo maior retorno de valor ao negócio de nossos clientes. Para isso, através deste programa incorporamos camadas de serviços ao qual podemos destacar:

- Capacitação: Garantir que todos os usuários tenham acesso a capacitação. Treinamentos Online podem ser aplicados de forma dedicada para cada cliente ou de forma compartilhada.
- Onboarding dedicado: Garantir que os novos colaboradores conheçam a plataforma utilizada pelo restante da Organização e como a mesma pode ser utilizada em benefícios de suas atividades, agilizando assim a integração deste colaborador aos processos da Empresa e demais setores.
- Suporte: Equipe de suporte para prestar consultoria sobre melhores práticas e tratar rapidamente dúvidas ou necessidades, dando soluções mais adequadas ao ambiente de cada cliente.
- Monitoramento: Acompanhamento mensal sobre a evolução da adoção da plataforma pelos colaboradores da organização através da apresentação de relatórios de usabilidade da solução. Além de realizar monitoramento e consultoria sobre a relação "licença x consumo" garantido que o investimento do cliente tenha o melhor custo benefício possível.
- Consultoria: Entender necessidades e desafios da organização e de seus principais líderes dando apoio para que a tecnologia seja um meio para que a Organização atinja os resultados esperados.

5. Suporte

O SLA de suporte define a forma que os atendimentos dos tickets abertos com a Gaspari Tecnologia serão executados, ou seja, tempo de resposta e solução para problemas ou dúvidas.

6. Condições do Serviço

7. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS ADQUIRIDOS

DOMÍNIO (s):	
--------------	--

DURAÇÃO DO CONTRATO (meses):	12
INÍCIO DO CONTRATO DAS LICENÇAS	a definir
VALIDADE DA PROPOSTA (dias):	30
FORMA DE PAGAMENTO SERVIÇOS + LICENÇAS: (*)	mensal

(*) A Data de pagamento da(s) parcela(s) deverão ser acordadas no dia de assinatura da documentação.

8. Condições Comerciais

Google Workspace compromisso 12 meses

	Quantidade de Funcionários	Armazenamento		Valores unitários mensais para 12 meses	Valor total mensal 12 meses Com desconto
Enterprise Starter	1150	1TB	Drive Compartilhado	R\$ 41,31	R\$ 47.506,50

Google Workspace compromisso 36 meses

	Quantidade de Funcionários	Armazenamento		Valores unitários mensais para 36 meses	Valor total mensal 36 meses Com desconto
Enterprise Starter	1150	1TB	Drive Compartilhado	R\$ 39,00	R\$ 44.850,00

No link abaixo os detalhes de cada plano:

<https://workspace.google.com/intl/pt-BR/pricing.html>

DE ACORDO

E por estarem de pleno acordo no que contêm as condições desta proposta, assinam este instrumento, ambas as partes, em duas vias, para os devidos efeitos legais.

Salvador, 15 de agosto de 2022

CONTRATANTE:

CONTRATADO: Gaspari Tecnologia

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Testemunha 2

Nome:

CPF:

9. Condições Contratuais

Atraso de pagamento

Caso ocorra atraso por período superior a 05 (cinco) dias em qualquer dos pagamentos previstos neste contrato, os valores em atraso serão acrescidos de multa compensatória de 6% (seis por cento) e deverão ser corrigidos pela variação acumulada do IGP-M/FGV, desde a data do respectivo vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo que sobre o total incidirão juros, calculados pró rata die, à taxa de 2% (dois por cento) ao mês.

Suspensão por falta de pagamento

- A. **Suspensão automática.** O Cliente terá quinze dias para pagar à Gaspari Tecnologia as Taxas em atraso. Se o Cliente não pagar à Gaspari Tecnologia as Taxas em atraso no prazo de quinze dias, a Gaspari Tecnologia suspenderá automaticamente o uso dos Serviços pelo Cliente. A duração da suspensão ocorrerá até que o Cliente pague à Gaspari Tecnologia todas as Taxas em atraso.
- B. **Durante a suspensão.** A Gaspari Tecnologia continuará cobrando o valor da mensalidade do Cliente durante a suspensão por falta de pagamento e o Cliente deverá pagar todos os valores em atraso a fim de retomar o uso dos Serviços.

Despesas e impostos incidentes

Nos valores apresentados, estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas como impostos, benefícios sociais, previdenciários e taxas. Caso seja necessário, despesas com passagens, hospedagem e deslocamentos superior a 30 km do endereço da matriz da Gaspari Tecnologia em Salvador/PE, deverão ser assumidas pelo cliente. Para projetos com treinamento incluso, em caso de cancelamento, o mesmo deve ser realizado com um prazo mínimo de 24h, caso contrário, a cobrança será realizada de forma integral.

O preço pactuado pelas partes inclui todos os tributos, contribuições e encargos sociais que sejam ou venham a ser devidos pela CONTRATADA em decorrência direta ou indireta deste Contrato ou de sua execução, e serão convertidos no momento de faturamento, sendo o valor apresentado em moeda corrente de acordo com a cotação da moeda pelo PTAX do dia da emissão da fatura.

Vínculo empregatício

As partes expressamente pactuam que o presente contrato não gerará qualquer vínculo empregatício de qualquer natureza entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Licenças Adicionais

A CONTRATANTE poderá solicitar licenças adicionais a qualquer momento. Será faturado um valor pró-rata referente aos dias restantes do contrato vigente. A solicitação deverá ser feita para o gerente da conta e terá um prazo máximo de até 48h para liberação.

Renovação do contrato

A Gaspari Tecnologia Informática garante que as licenças dos softwares objeto deste contrato possuem preços fixos e irredutíveis em dólares americanos, conforme segue, sendo certo que o pagamento pelo cliente será efetuado em moeda nacional, com base na cotação do dólar americano na data da respectiva renovação.

Os aditivos de renovação respeitarão todas as regras acordadas neste termo inicial.

A presente contratação tem duração de 12 meses renováveis automaticamente por igual período. As partes poderão cancelar a renovação automática mediante aviso prévio de trinta dias, sendo enviado notificação por e-mail para luciano@tecnologia.com.br.

Rescisão

Se um Cliente de um plano anual rescindir o Contrato antes da conclusão de seu plano, será responsável pelo pagamento à Gaspari Tecnologia do valor não pago do compromisso total anual previamente contratado.

Aprovação contratual

 Carimbo/Assinatura do Cliente Data: / /	 Carimbo/Assinatura da Gaspari Tecnologia Data: / /
---	--

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

- **LUCIANO COUTINHO GASPARI**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, solteiro, nascido em 23/02/1974, analista de sistemas, documento de identidade número 6.355.854 SSP/BA, CPF 631.388.085-49, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Corrêa de Menezes, nº 432, Ap. 802, Horto Florestal, Salvador/BA, CEP: 40.295-030;
- **AGNALUCE MOREIRA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 23/12/1968, farmacêutica, documento de identidade número 2523484 SSP/BA, CRF/BA 2250, CPF 535.882.745-53, residente e domiciliada na Rua Conselheiro Corrêa de Menezes, nº 432, Ap. 802, Horto Florestal, Salvador/BA, CEP: 40.295-030;

Resolvem de comum acordo constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as cláusulas seguintes:

1. **Nome empresarial será: GASPARI TREINAMENTO LTDA.**
2. **Sede e domicílio será:** Av. Tancredo Neves, N-620, Edf. Mundo Plaza Empresarial, Sala-1107, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-020.
3. **Objetivo social será:** Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
4. **Capital social será:** R\$ 3.000,00 (três mil) reais, divididos em 3.000 (três mil) cotas, de valor nominal R\$ 1,00 (Um) real, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma: **LUCIANO COUTINHO GASPARI** subscreve e integraliza neste ato 2.970 (duas mil novecentas e setenta) cotas, no valor total de R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta) reais; e **AGNALUCE MOREIRA SILVA** subscreve e integraliza neste ato 30 (trinta) cotas, no valor total de R\$ 30,00 (trinta) reais.
5. **As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros** sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
6. **Início das atividades:** Na data de arquivamento desse ato e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.
7. **Responsabilidade de cada sócio:** restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
8. **Administração:** Caberá ao(s) sócio(s) **LUCIANO COUTINHO GASPARI** com poderes e atribuições de administrador(es), podendo assinar cheques e documentos em conjunto ou separadamente, sendo autorizado(s) o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
9. **O término do exercício social coincide com o ano civil**, sendo que, no último dia de cada trimestre, respectivamente em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, distribuindo para os sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas no início do trimestre posterior, respectivamente em abril, julho, outubro e janeiro.
10. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, **os sócios deliberarão sobre as contas** e designarão administrador(es) quando for o caso.
11. A sociedade poderá a qualquer tempo, **abrir ou fechar filial ou outra dependência**, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
12. Os sócios poderão, de comum acordo, se assim entenderem, **fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore"**, observadas as disposições regulamentares pertinentes, ou poderão optar por não fazer retirada como pró-labore.

13. **Falecendo ou interditado qualquer sócio**, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
14. **O(s) Administrador(es) declara(m)**, sob as penas da lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
15. Fica eleito o **foro de Salvador** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

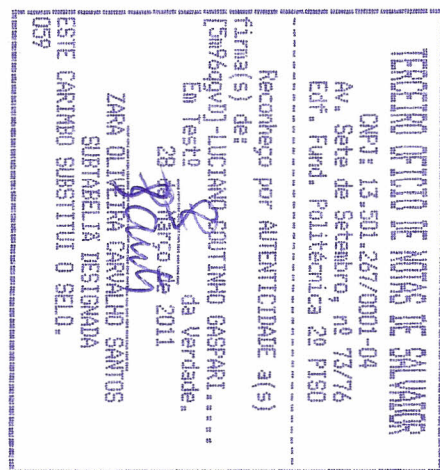
Salvador/Ba, 10 de março de 2011.

Luciano Coutinho Gaspari

LUCIANO COUTINHO GASPARI

AgNALUCE MOREIRA SILVA

AGNALUCE MOREIRA SILVA



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE GASPARI
TREINAMENTO LTDA**

CNPJ nº 13.466.179/0001-19

AGNALUCE MOREIRA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/12/1968, SOLTEIRA, FARMACÊUTICA, CPF nº 535.882.745-53, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02604908970, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CONSELHEIRO CORREA DE MENEZES, 432, APT 802, HORTO FLORESTAL, SALVADOR, BA, CEP 40295030, BRASIL.

LUCIANO COUTINHO GASPARI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/02/1974, SOLTEIRO, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 631.388.085-49, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02185522270, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CONSELHEIRO CORREA DE MENEZES, 432, AP. 802, HORTO FLORESTAL, SALVADOR, BA, CEP 40295030, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial GASPARI TREINAMENTO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203600465, com sede Av. Tancredo Neves, 620, Edf. Mundo Plaza Empresarial Sala 1107, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41.820-020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.466.179/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

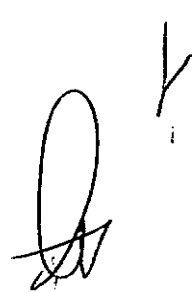
OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO.

CNAE FISCAL

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da
informação

DA RATIFICAÇÃO E FORO



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE GASPARI
TREINAMENTO LTDA**

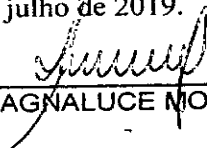
CNPJ nº 13.466.179/0001-19

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR BAHIA .

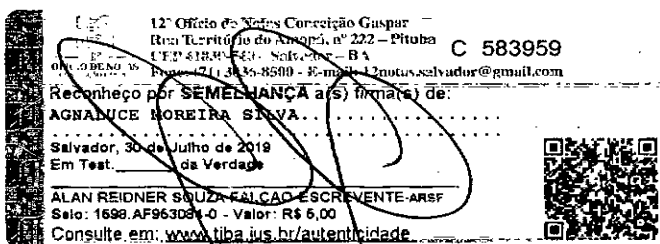
CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR BAHIA , 17 de julho de 2019.


AGNALUCE MOREIRA SILVA


LUCIANO COUTINHO GASPARI



Req: 81900000777860

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97889219 em 13/08/2019

Protocolo 196171199 de 12/08/2019

Nome da empresa GASPARI TREINAMENTO LTDA NIRE 29203600465

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 164830383238825

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

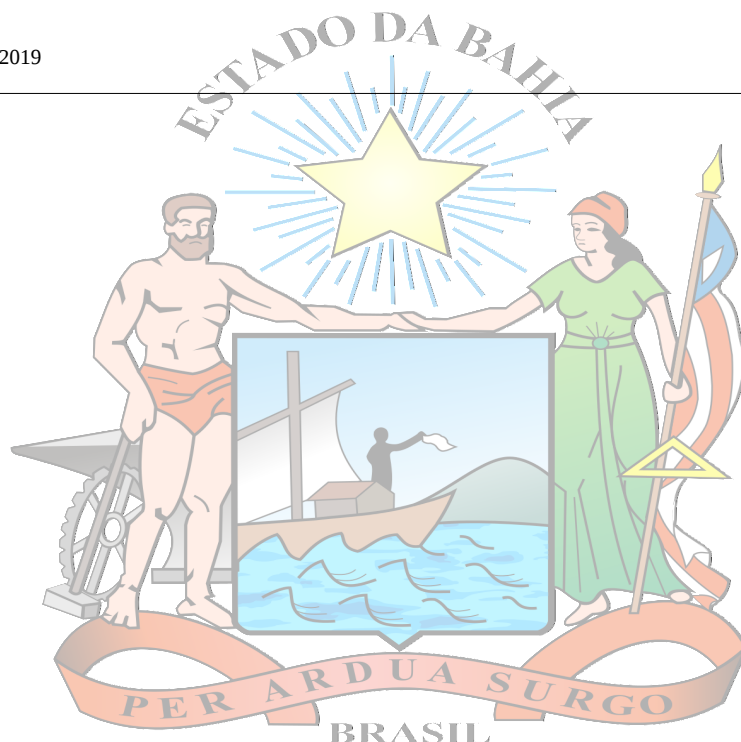


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GASPARI TREINAMENTO LTDA
PROTOCOLO	196171199 - 12/08/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203600465
CNPJ 13.466.179/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2019



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



BA

NOME

LUCIANO COUTINHO GASPARI



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

6355854

SSP

BA

CPF

631.388.085-49

DATA NASCIMENTO

23/02/1974

FILIAÇÃO

RAIMUNDO RIBEIRO

GASPARI

ANA RITA COUTINHO

GASPARI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

02185522270

VALIDADE

21/03/2022

1ª HABILITAÇÃO

13/05/1992

OBSERVAÇÕES

Luciano Coutinho Gaspari

LOCAL

SALVADOR, BA

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO

24/03/2017

Lúcio Gomes Barros Pereira
Lúcio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

49788810580

BA509087132

BAHIA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1471194946

PROIBIDO PLASTIFICAR
1471194946

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
AGNALUCE MOREIRA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
2523484 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
535.882.745-53 23/12/1968

FILIAÇÃO
AGAMENON MACEDO DA
SILVA
MARLUCE MOREIRA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02604908970 22/04/2024 05/01/1989

OBSERVAÇÕES

A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
26/04/2019

Assinatura do Emissor
Rodrigo Pimentel de Souza Lima
ASSINATURA DO EMISSOR

08647558947
BA510137616

BAHIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.466.179/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2011
NOME EMPRESARIAL GASPARI TREINAMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 620	COMPLEMENTO M. PLAZA TORRE EMP. SALA 1107
CEP 41.820-020	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FOCOS@VELOXMAIL.COM.BR	TELEFONE (71) 3341-7565	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/08/2022** às **16:13:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GASPARI TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 13.466.179/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:32:24 do dia 25/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2023.

Código de controle da certidão: **F34D.1189.4717.94E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20223555780**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	13.466.179/0001-19

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 33373095

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

13.466.179/0001-19

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.542.774.549

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 18 AGOSTO DE 2022

HORA: 11:27:13:6



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Arrecadação e Cobrança - CAC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 380.678/001-51
CNPJ: 13.466.179/0001-19

Contribuinte: GASPARI TREINAMENTO LTDA - ME
Endereço: Avenida Tancredo Neves, N° 620
M. PLAZA TORRE EMP. SALA 1107
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-020

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:58:26 horas do dia 02/08/1922.
Válida até dia 31/10/1922.

Código de controle da certidão: **178B.27D0.50E6.70EF.6B35.4F7B.D04F.B098**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.466.179/0001-19

Razão Social: GASPARI TREINAMENTO LTDA ME

Endereço: AV TANCREDO NEVES, M PLAZA TORRE 620 SALA 1107 / CAMINHO DAS
ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2022 a 20/08/2022

Certificação Número: 2022072200523160982645

Informação obtida em 02/08/2022 10:57:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GASPARI TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.466.179/0001-19

Certidão nº: 24451519/2022

Expedição: 02/08/2022, às 10:57:59

Validade: 29/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GASPARI TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.466.179/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tiago Bispo <tiago.bispo@leaoutsourcing.com.br>

PROPOSTA - IGH

1 mensagem

Tiago Bispo <tiago.bispo@leaoutsourcing.com.br>
Para: Luciano@gasparitecnologia.com.br

12 de agosto de 2022 12:22

Prezado Luciano, boa tarde!

Solicitamos a proposta atualizada/ documentação conforme solicitação e check list anexos.

*Atenciosamente,***Tiago Bispo**

ANALISTA DE COMPRAS PLENOE-mail: tiago.bispo@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71) 3277-0876 / 99670-9323

Rua das Hortênsias, 668 - Pituba - Salvador - BA - 41.810-010 (goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8)

2 anexos **CHECK LIST PROCESSOS.pdf**
518K **Solicitação 004.2022.pdf**
707K



Tiago Bispo <tiago.bispo@leaoutsourcing.com.br>

PROPOSTA - IGH - PRAZO DE RESPOSTA: 17/08/2022

1 mensagem

Tiago Bispo <tiago.bispo@leaoutsourcing.com.br>

15 de agosto de 2022 15:45

Para: contato@insolut.com.br, contato@inuvem.com.br, contato@infosolutions.net.br, vinicius@terradigital.com.br

Prezado Luciano, boa tarde!

Solicitamos a proposta atualizada/ documentação conforme solicitação e check list anexos.

*Atenciosamente,***Tiago Bispo****ANALISTA DE COMPRAS PLENO**E-mail: tiago.bispo@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71) 3277-0876 / 99670-9323

Rua das Hortênsias, 668 - Pituba - Salvador - BA - 41.810-010 (goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8)**2 anexos****CHECK LIST PROCESSOS.pdf**

518K

**Solicitação 004.2022.pdf**

707K



Tiago Bispo <tiago.bispo@leaoutsourcing.com.br>

PROPOSTA - IGH

3 mensagens

Tiago Bispo <tiago.bispo@leaoutsourcing.com.br>
Para: Luciano@gasparitecnologia.com.br

12 de agosto de 2022 12:22

Prezado Luciano, boa tarde!

Solicitamos a proposta atualizada/ documentação conforme solicitação e check list anexos.

Atenciosamente,

Tiago Bispo

ANALISTA DE COMPRAS PLENO

E-mail: tiago.bispo@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71) 3277-0876 /99670-9323

Rua das Hortênsias, 668 - Pituba - Salvador - BA - 41.810-010 (goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8)

**2 anexos**

CHECK LIST PROCESSOS.pdf
518K

Solicitação 004.2022.pdf
707K

Luciano Gaspari <Luciano@gasparitecnologia.com.br>

15 de agosto de 2022 11:54

Para: Tiago Bispo <tiago.bispo@leaoutsourcing.com.br>, Renata Dias <renata.dias@igh.org.br>, "wesley.cerqueira@igh.org.br" <wesley.cerqueira@igh.org.br>

Bom dia

Segue a proposta com o desconto concedido pelo Google, e as documentações solicitadas.

Luciano Gaspari – Diretor Comercial

Cel (71) 98607-7921 |(81) 99898-8428|MPN ID: 5267571| Teams: Luciano@gasparitecnologia.com.br
hangout: luciano@gasparitreinamentos.com | https://www.linkedin.com/in/gaspari/

www.gasparitecnologia.com.br - Microsoft Small and Midmarket Cloud Solutions



--

[Texto das mensagens anteriores oculto]

12 anexos



CNH[524834].jpg
441K



CNH_Agnaluce[480964].jpeg
3279K



certidao_13466179000119 (1).pdf
85K



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.pdf
242K



Relatorio.aspx.pdf
89K



Certidão Negativa de Débitos1.pdf
98K



Certidao-13466179000119 (3).pdf
79K



Consulta Regularidade do Empregador1.pdf
95K

 **Certidao-13466179000119 (2).pdf**
76K

 **PC GSuites - IGH.pdf**
670K

 **CONTRATO SOCIAL LEGIVEL.pdf**
1882K

 **Alteracao Contratual.pdf**
990K

Luciano Gaspari <Luciano@gasparitecnologia.com.br>

16 de agosto de 2022 21:22

Para: Tiago Bispo <tiago.bispo@leaoutsourcing.com.br>, Renata Dias <renata.dias@igh.org.br>,
"wesley.cerqueira@igh.org.br" <wesley.cerqueira@igh.org.br>

Boa noite

Tiago conforme solicitado segue a proposta comercial com assinatura e ficamos no aguardo da minuta contratual para considerações.

Nossos dados bancários:

Banco Santander 033

Ag 3324

CC 13006033-6

Pix 13.466.179/0001-19

Com relação ao alvará temos o endereço virtual para recebimento das correspondência, no entanto atuamos toda a equipe no modelo de Homeoffice.

Luciano Gaspari – Diretor Comercial

Cel (71) 98607-7921 | (81) 99898-8428 | MPN ID: 5267571 | Teams: Luciano@gasparitecnologia.com.br
hangout: luciano@gasparitreinamentos.com | <https://www.linkedin.com/in/gaspari/>

www.gasparitecnologia.com.br - Microsoft Small and Midmarket Cloud Solutions



--

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Proposta de Fornecimento de Serviços.pdf

649K



Tiago Bispo <tiago.bispo@leaoutsourcing.com.br>

PROPOSTA - IGH - PRAZO DE RESPOSTA: 17/08/2022

2 mensagens

Tiago Bispo <tiago.bispo@leaoutsourcing.com.br>

15 de agosto de 2022 15:45

Para: contato@insolut.com.br, contato@inuvem.com.br, contato@infosolutions.net.br, vinicius@terradigital.com.br

Prezado Luciano, boa tarde!

Solicitamos a proposta atualizada/ documentação conforme solicitação e check list anexos.

*Atenciosamente,***Tiago Bispo****ANALISTA DE COMPRAS PLENO**E-mail: tiago.bispo@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71) 3277-0876 / 99670-9323

Rua das Hortênsias, 668 - Pituba - Salvador - BA - 41.810-010 (goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8)**2 anexos****CHECK LIST PROCESSOS.pdf**

518K

**Solicitação 004.2022.pdf**

707K

emanoel@insolut.com.br <emanoel@insolut.com.br>

17 de agosto de 2022 14:38

Para: Tiago Bispo <tiago.bispo@leaoutsourcing.com.br>

Cc: lais@insolut.com.br

Prezado Tiago;

Agradecemos o convite mas infelizmente nossa parceria com a Google ainda não está disponível.

Temos outras opções de hospedagem de e-mail de outros fabricantes, caso tenha interesse posso enviar a proposta.

Atenciosamente,

Emanoel Meirelles



Proprietário

(71) 3013-4003 | (71) 99255-2602

emanoel@insolut.com.br

www.insolut.com.br

InSolut - Soluções Inteligentes para que você mantenha o foco onde realmente é necessário: na sua Empresa!

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Menu



Bic...IA



Foque no que é mais importante para o seu negócio e deixe a infraestrutura de TI com a Inuvem.

[SAIBA MAIS](#)

Tudo que você precisa em um pacote.



Google Workspace

Simplifique sua forma de trabalhar

Leve o Gmail para o trabalho

Segurança de nível empresarial

Armazene e compartilhe arquivos

Trabalhe com os tipos de arquivos mais utilizados

Trabalhe em qualquer lugar

Administração de TI simplificada

Depoimentos

O que dizem os nossos clientes

“ Sempre que requisitei a INUVEM fui bem atendido. Custo benefício excelente pra quem deseja trabalhar nas nuvens.
Até o momento todos os SLAs dos serviços estão sendo mantidos.



Guilherme Peixoto (FINE)

“ A INUVEM nos surpreendeu com a agilidade nos atendimentos quando foram solicitados. Sempre solícitos e eficazes. Os servidores que montamos nunca ficaram indisponíveis. Recomendo a quem puder.



Ivana Lebre (TOPOS)

“ Excelente empresa. Equipe responsável e comprometida com os serviços oferecidos desde o primeiro dia. O conhecimento técnico é um diferencial entregue a nossa empresa, sendo um parceiro sério e comprometido com o correto funcionamento da nossa plataforma.



José Labbé (CEO Hello Star)

**PREPARE SUA EMPRESA PARA A TRANSFORMAÇÃO
DIGITAL.
MIGRE PARA A INUVEM.**

Fale Conosco

Entre em contato conosco

Tiago Bispo

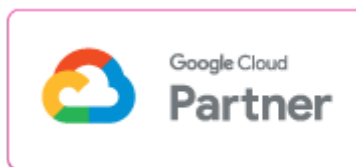
tiago.bispo@leaoutsourcing.com.br

71988376397

Boa tarde!

Gostaria de solicitar uma proposta comercial, como procedo?

ENVIAR



Rua Mundo, 121, Parque Tecnológico da Bahia. Edif. Tecnocentro, Sala 404-H - Paralela, Salvador - BA - CEP: 41745-715

2022 - Inuven - Todos os direitos reservados



Empresa de soluções e serviços em TI

Soluções e serviços em implementação e manutenção
de redes, infraestrutura de ti e telecom para PMEs

Endereço

Atlanta Empresarial

Rua Dr. José Peroba, 297, Salvador, BA Brasil



Telefone

+55 (71) 3512-6528

Email

contato@infosolutions.net.br

suporte@infosolutions.net.br

Contato Info Solutions

Nome

Email

Telefone

Endereço

Observações

ENVIAR

Monitoramento de Redes



Cabeamento estruturado



Cloud Backup



Manutenção de computadores e servidores



Consultoria em informatica



Segurança da informação



Quem Somos

A Info Solutions é uma integradora de soluções especializada em projetos, implementação e manutenção de redes, infraestrutura de TI e

telecom para empresas de médio e grande portes. Atua também em consultoria com engenheiros de serviços experientes e especializados.

Menu

- [Blog](#)
- [Contato empresa de soluções e serviços em TI](#)
- [Licenças Kaspersky Antivírus](#)
- [Serviço e solução de backup IS Cloud Backup](#)
- [Serviços e Projetos de Infraestrutura de Rede](#)
- [Serviços e soluções em informática e hardware e software](#)
- [Serviços e soluções em PABX IP](#)
- [Serviços e Soluções em tecnologia da informação](#)
- [Sua nuvem de produtividade no trabalho com Microsoft 365](#)

Acesso Rapido

[Área do Cliente – clique aqui](#)

[Suporte remoto – Clique aqui](#)

[Suporte instantâneo – Clique aqui](#)

Tags

[Cibe segurança](#) [cloud computing](#) [experiência do cliente](#) [kaspersky](#) [microsoft 365](#)
[Microsoft Azure](#) [nuvem](#) [nuvem privada](#) [nuvem pública](#) [office 365](#) [ransomware](#)
[solução PaaS](#) [Sustentabilidade](#)

© Todos os Direitos Reservados 2019 **Info Solutions | CNPJ:**
16.649.940/0001-46



[\(https://insolut.com.br/\)](https://insolut.com.br/)

INSOLUT

Soluções Inteligen



Suporte Técnico

Com atendimento remoto e presencial.



Cloud Services

Soluções de computação em nuvem para a sua empresa.



Segurança de Dados

Consultoria e projeto para adequar o seu negócio à LGPD.



Gestão de TI

Administração de infraestrutura de rede e soluções corporativas.

🗣️ Como posso te ajudar?



SOBRE NÓS

Aumentando o Sucesso seu Negócio com Tecn

Há mais de 15 anos oferecendo soluções inteligentes que geram valor e transformam a vida dos nossos cli

2002

2012

2013

2022

Fundada com o nome **Insolutions Informatica LTDA** o foco era exclusivamente soluções e serviços de informática para pequenas e médias empresas.

SERVIÇOS

Oferecemos Soluções de TI para sua Empresa



Cabeamento Estruturado

Projeto, instalação e manutenção de infraestrutura para rede de dados e fibra ótica



Telefonia

Projeto, instalação e manutenção de infraestrutura para rede de voz, centrais telefônicas analógicas ou IP e interfones



Administração de Redes Corporativas

Firewall, E-mail, Domínio, File Server, Virtualização, Backup, entre outros



Help Desk

Suporte técnico para desktops, notebooks e redes locais

 Como posso te ajudar?



(<https://wa.me/557130134003>)

FALE CONOSCO

(71) 3013-4003

Com consultores especializados, estamos prontos para oferecer soluções inteligentes para você e sua

Entre Em Contato ([Https://Insolut.Com.Br/#Contact](https://Insolut.Com.Br/#Contact))

NOSSOS CLIENTES



()

ACQUA AROMA
O PERFUME DA SUA CASA

()



PRODUTOS

Tudo o que o seu negócio precisa está aqui



a de Rede

Ms, NGFW, Servidores



Computadores e Periféricos

Desktops, notebooks, teclado e mouse



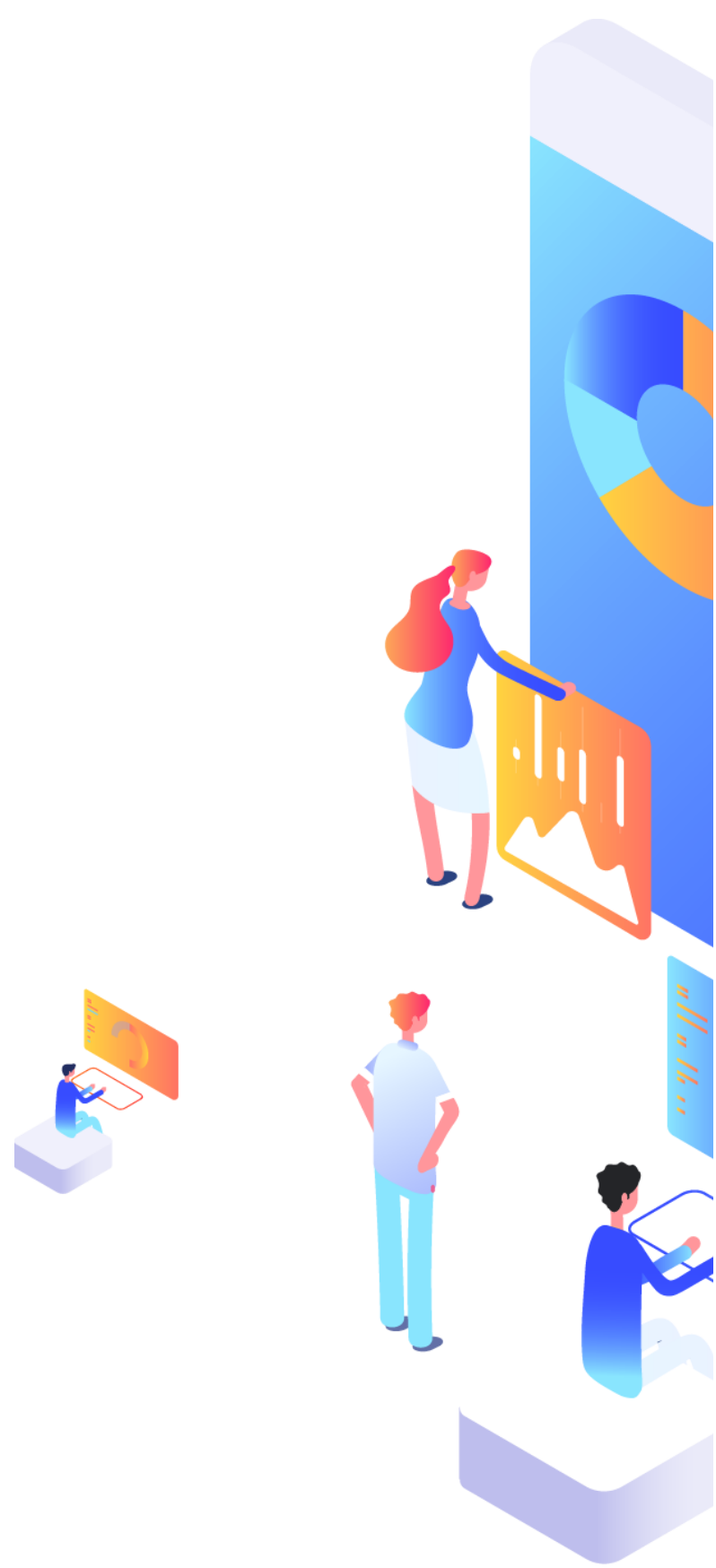
Como posso te ajudar?

Impressoras
Sistema de Gestão de Documentos
Secullum


Impressoras e Toners

Segurança
Comercial


Segurança Eletrônica
Cameras, DVR, Alarmes



PARCEIROS

intelbras

bematech



SUORTE

Links Úteis



 Como posso te ajudar?





Acesso Remoto

Baixe o programa do suporte

Team Viewer 

(<https://get.teamviewer.com/suporteinsolut>)

Anydesk 

(<https://anydesk.com/pt/downloads/windows>)



Testar Conexão

Verifique a velocidade da sua banda
larga

Testar 

(<https://www.brasilbandalarga.com.br/bbl/>)



Suporte Técnico

Abra um chamado em no

Acesse 

([https://suporte.insolut.c](https://suporte.insolut.com.br)

FALE CONOSCO

Conte com nossos especialistas.



Email:

contato@insolut.com.br



Telefone/Whatsapp:

(71) 3013-4003



Endereço:

Rua Silveira Martins, 551 Cond Vila dos
Sapotizeiros, Box 1 - Salvador, BA

ENTRE EM CONTATO

Preencha o formulário abaixo

Nome

E-Mail

Telefone 1

Telefone 2

Digite a sua mensagem

Enviar



Como posso te ajudar?



[\(https://insolut.com.br/\)](https://insolut.com.br/)

Há mais de 15 anos no mercado oferecendo soluções inteligentes que geram valor e transformam a vida dos nossos clientes.

f [_ \(http://facebook.com/insolut.tecnologia/\)](http://facebook.com/insolut.tecnologia/) **in** [_ \(https://br.linkedin.com/in/emanoel-meirelles-pmp-1237a319\)](https://br.linkedin.com/in/emanoel-meirelles-pmp-1237a319)

@ [_ \(https://www.instagram.com/insolutsolucoes\)](https://www.instagram.com/insolutsolucoes)

Serviços de TI

[Cabeamento Estruturado](#)

[Telefonia](#)

[Segurança Eletrônica](#)

[Redes corporativas](#)

[Suporte Técnico](#)

[Web Development](#)

Informações de Contato



Alameda Sapotizeiro, 551, Cabula - Salvador, BA



[\(71\)3013-4003 \(tel:\(71\)3013-4003\)](tel:(71)3013-4003)



[contato@insolut.com.br \(mailto:contato@insolut.com.br\)](mailto:contato@insolut.com.br)



Horário de Funcionamento:

Segunda à Quinta 8:00 - 18:00

Sexta 08:00 - 17:00

cenário mt	terra digital notícias lucas do rio verde mato grosso
expresso mt	mt terra digital notícias de hoje lucas do rio verde mt
mt terra digital lucas do rio verde	sonoticias de lucas do rio verde
terra mt digital notícias	cenário mt lucas do rio verde

1 2 3 4 5 6 [Mais](#)

Brasil Pituba, Salvador - BA - [Com base na sua atividade anterior](#) - [Atualizar local](#)

[Ajuda](#) [Enviar feedback](#) [Privacidade](#) [Termos](#)



@vinicius.vollrath

Copiar Planilha do Combustível

 Blog

 Instagram

 YouTube

 LinkedIn

 Github

 Twitter

 Facebook

CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS

SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA

- ☒ SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA)
- ☒ CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- ☒ CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSÁVEL)
- ☒ CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- ☒ DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- ☐ CERTIFICADO DA PJ MÉDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- ☐ COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM) - (QUANDO MEDICOS)
- ☐ QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MÉDICO)
- ☐ PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- ☒ PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- ☒ PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- ☒ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS
- ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- ☐ CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- ☐ COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ☐ ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
- ☐ LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ☐ ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INÍCIO DO CONTRATO)

- ☒ FEDERAL ☒ ESTADUAL ☒ MUNICIPAL ☒ FGTS ☒ TRABALHISTA

Tiago
Bispo;
Mat 74

Assinado de forma
digital por Tiago
Bispo; Mat 74
Data: 2022.08.17
15:51:58 -03'00'

Responsável Pela Conferência

RESULTADO DO PROCESSO

20220410U065

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado de processo, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

IGH-GO - Escritório Regional Goiás

Av. Perimetral, Qd. 37, Lt. 64, Nº 1650, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-026

HEAPA - Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia

Av. Diamante, s/n - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210

HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes

Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210

HEMU - Hospital Estadual da Mulher

Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

ESTE PROCESSO FOI REALIZADO BASEADO NO ART. 4º DO REGULAMENTO DE COMPRAS:

"II) EMERGÊNCIA: Nas compras ou contratações realizadas em caráter de urgência ou emergência, caracterizadas pela ocorrência de fatos inesperados e imprevistos, cujo não atendimento imediato seja mais gravoso, importando em prejuízos ou comprometendo a segurança de pessoas ou equipamentos, reconhecidos pela administração."

FORNECEDOR	OBJETO	UNIDADE	VALOR MENSAL R\$	VIGÊNCIA
GASPARI TREINAMENTO LTDA 13.466.179/0001-19	PROVEDOR DE E-MAILS GOOGLE	IGH - GO	R\$ 495,72	12 MESES
		HEAPA	R\$ 5.411,61	
		HEMNSL	R\$ 2.106,81	
		HEMU	R\$ 8.633,79	

Goiania - GO, 4 de outubro de 2022

Tiago
Bispo;
Mat 74

Assinado de forma
digital por Tiago
Bispo, Mat 74
Dados: 2022.10.10
11:47:22 -03'00'

 **Tomada de Preço N° 20221010TP30814HEAPA – EPI'S**

 **Tomada de Preço N° 20221010TP30813HEAPA – Material Descartável**

 **Tomada de Preço N° 20221010TP30811HEAPA – Formulários Gráficos**

 **Tomada de Preço N° 20221010TP30793HEAPA – Material de Limpeza**

 **Tomada de Preço N° 20221010TP30791HEAPA – Material Médico**

 **Tomada de Preço N° 20221010TP30750HEAPA – Material Descartável**

 **Tomada de Preço N° 2022710TP30902HEAPA – Manutenção Predial**

 **Processo Emergencial Unificado N° 20220410U065 – Contrato de Provedor de E-mail**



Processo Emergencial Unificado N° 20220410U065 – Resultado

 **Processo Emergencial N° 2022309EM30699HEAPA – Material Médico**

 **Tomada de Preço Unificada N° 20222809U061 – Disponibilização de Software de Gestão de Qualidade**

 **Tomada de Preço N° 2022289TP30494HEAPA – Manutenção em Instrumento Cirúrgico**

 **Processo Emergencial N° 2022279EM18582HEAPA – Manutenção em Aparelho de Ultrassom**

 **Tomada de Preço Unificada N° 2022239U2 – Recrutamento e Disponibilização de Jovens Aprendiz**

 **Tomada de Preço N° 2022229TP30396HEAPA – Medicamentos**

 **Processo Emergencial N° 2022229EM30519HEAPA – Medicamento**

 **Processo Emergencial N° 202219EM25072HEAPA – Acessórios Médicos**

 **Tomada de Preço N° 2022209TP30406HEAPA – Manutenção e Recarga de Extintores**

 **Tomada de Preço N° 2022209TP30341HEAPA – Contrato de Locação de Veículo Administrativo**

 **Processo Emergencial N° 2022209EM30377HEAPA – Democção**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE GASPARI TREINAMENTO
LTDA

CNPJ nº 13.466.179/0001-19



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9Nrvb0ZAEKfgchave2-BT-06aCQmpeIH2nHncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53588274553-AGNALUCE MOREIRA SILVA|63138808549-LUCIANO COUTINHO GASPARI

LUCIANO COUTINHO GASPARI, nacionalidade brasileira, nascido em 23/02/1974, solteiro, Analista de Sistemas, CPF nº 631.388.085-49, Carteira Nacional de Habilitação nº 02185522270, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - BA, residente e domiciliado na Rua do Jaborandi, 303, Edif. Torre do Atlântico, apt. 404, Caminho das Árvores, Salvador, BA, CEP 41.820-520, Brasil.

AGNALUCE MOREIRA SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 23/12/1968, solteira, Farmacêutica, CPF nº 535.882.745-53, Carteira Nacional de Habilitação nº 02604908970, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - BA, residente e domiciliada na Rua Conselheiro Correa de Menezes, 432, apt. 802, Horto Florestal, Salvador, BA, CEP 40.295-030, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **GASPARI TREINAMENTO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203600465, com sede Rua Alceu Amoroso Lima, 000786, Edif. Tancredo Neves Sala 311, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820770, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.466.179/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço: RUA CAMPOS SALES, N 16, LOJA 21, VILA ELZA, TÉRREO, OPEN MALL 2, VILA ELZA - CENTRO, SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, BA, CEP 44.330-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser São Gonçalo dos Campos / BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Req: 81400000254336

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

27/02/2024

Certifico o Registro sob o nº 98476856 em 27/02/2024

Protocolo 249951126 de 19/02/2024

Nome da empresa GASPARI TREINAMENTO LTDA NIRE 29203600465

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 96520426569156

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE GASPARI TREINAMENTO
LTDA

CNPJ nº 13.466.179/0001-19



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fz6wrb3G9Nrvb0ZAfKfg&chave2=Bf-06aCQmpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53588274553-AGNALUCE MOREIRA SILVA|63138808549-LUCIANO COUTINHO GASPARI

LUCIANO COUTINHO GASPARI, nacionalidade brasileira, nascido em 23/02/1974, solteiro, Analista de Sistemas, CPF nº 631.388.085-49, Carteira Nacional de Habilitação nº 02185522270, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - BA, residente e domiciliado na Rua do Jaborandi, 303, Edif. Torre do Atlântico, apt. 404, Caminho das Árvores, Salvador, BA, CEP 41.820-520, Brasil.

AGNALUCE MOREIRA SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 23/12/1968, solteira, Farmacêutica, CPF nº 535.882.745-53, Carteira Nacional de Habilitação nº 02604908970, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - BA, residente e domiciliada na Rua Conselheiro Correa de Menezes, 432, apt. 802, Horto Florestal, Salvador, BA, CEP 40.295-030, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **GASPARI TREINAMENTO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203600465, com sede na Rua Campos Salles, nº16, loja 21, térreo Open Mall 2, Vila Elza - Centro, São Gonçalo dos Campos - BA, CEP 44.330-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.466.179/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002.

PRIMEIRA CLÁUSULA - A sociedade gira sob o nome empresarial GASPARI TREINAMENTO LTDA.

SEGUNDA CLÁUSULA - A sociedade tem sua sede na Rua Campos Sales, N 16, Loja 21, Vila Elza, Térreo, Open Mall 2, Vila Elza - Centro, São Gonçalo dos Campos, Ba, CEP: 44.330-000.

TERCEIRA CLÁUSULA - OBJETIVO SOCIAL – O objeto social é:

8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
6209-1/00 – Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

QUARTA CLÁUSULA – CAPITAL SOCIAL - O capital social da sociedade é de R\$100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente no país, distribuído da seguinte forma:

LUCIANO COUTINHO GASPARI, com 99.000 (noventa e nove mil) quotas, no total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) integralizado em moeda corrente no país.

AGNALUCE MOREIRA SILVA, com 1.000 (um mil) quotas, no total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) integralizado em moeda corrente no país.

Req: 81400000254336

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

27/02/2024

Certifico o Registro sob o nº 98476856 em 27/02/2024

Protocolo 249951126 de 19/02/2024

Nome da empresa GASPARI TREINAMENTO LTDA NIRE 29203600465

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 96520426569156

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE GASPARI TREINAMENTO
LTDA

CNPJ nº 13.466.179/0001-19



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9Nrvb0ZAefg&chave2=Bt-06aCCQmpeIH2MnctRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53588274553-AGNALUCE MOREIRA SILVA|63138808549-IUCIANO COUTINHO GASPARI

QUINTA CLÁUSULA - A sociedade iniciou suas atividades em 04 de abril de 2011 seu prazo de duração é indeterminado.

SEXTA CLÁUSULA - PODERES DE ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LUCIANO COUTINHO GASPARI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

SÉTIMA CLÁUSULA - EXERCÍCIO SOCIAL - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

OITAVA CLÁUSULA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

NONA CLÁUSULA - RETIRADA PRÓ-LABORE - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA CLÁUSULA – MORTE - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS – O administrador declara, sob as penas da lei, que não estarão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação que proíba de exercer administração de sociedade empresária.

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA - FORO - Fica eleito o foro de SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Req: 81400000254336

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

27/02/2024

Certifico o Registro sob o nº 98476856 em 27/02/2024

Protocolo 249951126 de 19/02/2024

Nome da empresa GASPARI TREINAMENTO LTDA NIRE 29203600465

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 96520426569156

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE GASPARI TREINAMENTO
LTDA
CNPJ nº 13.466.179/0001-19



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9Nrvb0ZAEKfg&chave2=Bt-06aCCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53588274553-AGNALUCE MOREIRA SILVA|63138808549-LUCIANO COUTINHO GASPARI

SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, BAHIA, 17 de janeiro de 2024.

LUCIANO COUTINHO GASPARI

AGNALUCE MOREIRA SILVA

Req: 81400000254336

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

27/02/2024

Certifico o Registro sob o nº 98476856 em 27/02/2024

Protocolo 249951126 de 19/02/2024

Nome da empresa GASPARI TREINAMENTO LTDA NIRE 29203600465

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 96520426569156

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



249951126

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GASPARI TREINAMENTO LTDA
PROTOCOLO	249951126 - 19/02/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203600465
CNPJ 13.466.179/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98476856 DE 27/02/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 27/02/2024

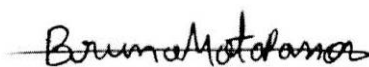
EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98476856

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 53588274553 - AGNALUCE MOREIRA SILVA - Assinado em 26/02/2024 às 13:34:53

Cpf: 63138808549 - LUCIANO COUTINHO GASPARI - Assinado em 20/02/2024 às 09:56:28



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/02/2024

Certifico o Registro sob o nº 98476856 em 27/02/2024

Protocolo 249951126 de 19/02/2024

Nome da empresa GASPARI TREINAMENTO LTDA NIRE 29203600465

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 96520426569156

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE GASPARI TREINAMENTO
LTDA

CNPJ nº 13.466.179/0001-19



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G_aEdhOUJge5nA&chave2=BT-06aCQmpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53588274553-AGNALUCE MOREIRA SILVA|63138808549-LUCIANO COUTINHO GASPARI

LUCIANO COUTINHO GASPARI, nacionalidade brasileira, nascido em 23/02/1974, solteiro, Analista de Sistemas, CPF nº 631.388.085-49, Carteira Nacional de Habilitação nº 02185522270, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - BA, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 53, Edifício Vila Real, ap. 501, Pituba, Salvador, BA, CEP 41.830-180, Brasil.

AGNALUCE MOREIRA SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 23/12/1968, solteira, Farmacêutica, CPF nº 535.882.745-53, Carteira Nacional de Habilitação nº 02604908970, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - BA, residente e domiciliada na Rua Conselheiro Correa de Menezes, 432, apt. 802, Horto Florestal, Salvador, BA, CEP 40.295-030, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **GASPARI TREINAMENTO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203600465, com sede na Rua Campos Sales nº 16, Loja 21, Vila Elza Terreopen Mall 2, Vila Elza - Centro São Gonçalo dos Campos, BA, CEP 44.330-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.466.179/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço: AVENIDA DEPUTADO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, 142, SALA 06 ANDAR 2, CENTRO, SIMÕES FILHO, BA, CEP 43.700-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser São Gonçalo dos Campos / BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Req: 81400000664860

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98491372 em 01/04/2024

Protocolo 249307154 de 28/03/2024

Nome da empresa GASPARI TREINAMENTO LTDA NIRE 29203600465

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 184241976545299

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

01/04/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE GASPARI TREINAMENTO
LTDA

CNPJ nº 13.466.179/0001-19



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G_aEdhOUge5nA&chave2=Bt-06aCQmpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53588274553-AGNALUCE MOREIRA SILVA|6318808549-LUCIANO COUTINHO GASPARI

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

LUCIANO COUTINHO GASPARI, nacionalidade brasileira, nascido em 23/02/1974, solteiro, Analista de Sistemas, CPF nº 631.388.085-49, Carteira Nacional de Habilitação nº 02185522270, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - BA, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 53, Edifício Vila Real, ap. 501, Pituba, Salvador, BA, CEP 41.830-180, Brasil.

AGNALUCE MOREIRA SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 23/12/1968, solteira, Farmacêutica, CPF nº 535.882.745-53, Carteira Nacional de Habilitação nº 02604908970, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - BA, residente e domiciliada na Rua Conselheiro Correa de Menezes, 432, apt. 802, Horto Florestal, Salvador, BA, CEP 40.295-030, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **GASPARI TREINAMENTO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203600465, com sede na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, 142, sala 06 andar 2, Centro, Simões Filho, BA, CEP 43.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.466.179/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002.

PRIMEIRA CLÁUSULA - A sociedade gira sob o nome empresarial GASPARI TREINAMENTO LTDA.

SEGUNDA CLÁUSULA - A sociedade tem sua sede na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, 142, sala 06 andar 2, Centro, Simões Filho, BA, CEP 43.700-000.

TERCEIRA CLÁUSULA - OBJETIVO SOCIAL – O objeto social é:

8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

QUARTA CLÁUSULA – CAPITAL SOCIAL - O capital social da sociedade é de R\$100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente no país, distribuído da seguinte forma:

LUCIANO COUTINHO GASPARI, com 99.000 (noventa e nove mil) quotas, no total de R\$99.000,00 (noventa e nove mil reais) integralizado em moeda corrente no país.

Req: 81400000664860

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

01/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98491372 em 01/04/2024

Protocolo 249307154 de 28/03/2024

Nome da empresa GASPARI TREINAMENTO LTDA NIRE 29203600465

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 184241976545299

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE GASPARI TREINAMENTO
LTDA

CNPJ nº 13.466.179/0001-19



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G_aEdh0Jge5nA&chave2=BT-06aCQmpeIH2nncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53588274553-AGNALUCE MOREIRA SILVA|63138808549-LUCIANO COUTINHO GASPARI

AGNALUCE MOREIRA SILVA, com 1.000 (um mil) quotas, no total de R\$1.000,00 (um mil reais) integralizado em moeda corrente no país.

QUINTA CLÁUSULA - A sociedade iniciou suas atividades em 04 de abril de 2011 seu prazo de duração é indeterminado.

SEXTA CLÁUSULA - PODERES DE ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LUCIANO COUTINHO GASPARI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

SÉTIMA CLÁUSULA - EXERCÍCIO SOCIAL - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

OITAVA CLÁUSULA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

NONA CLÁUSULA - RETIRADA PRÓ-LABORE - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA CLÁUSULA – MORTE - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS – O administrador declara, sob as penas da lei, que não estarão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação que proíba de exercer administração de sociedade empresária.

Req: 81400000664860

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

01/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98491372 em 01/04/2024

Protocolo 249307154 de 28/03/2024

Nome da empresa GASPARI TREINAMENTO LTDA NIRE 29203600465

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 184241976545299

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE GASPARI TREINAMENTO
LTDA

CNPJ nº 13.466.179/0001-19

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA - FORO - Fica eleito o foro de SIMÕES FILHO/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SIMÕES FILHO, 26 de março de 2024.

LUCIANO COUTINHO GASPARI

AGNALUCE MOREIRA SILVA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G_aEdhOUge5nA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53588274553-AGNALUCE MOREIRA SILVA|63138080549-LUCIANO COUTINHO GASPARI

Req: 81400000664860

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98491372 em 01/04/2024

Protocolo 249307154 de 28/03/2024

Nome da empresa GASPARI TREINAMENTO LTDA NIRE 29203600465

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 184241976545299

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

01/04/2024



249307154

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GASPARI TREINAMENTO LTDA
PROTOCOLO	249307154 - 28/03/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

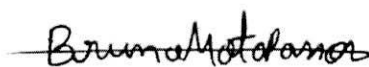
NIRE 29203600465
CNPJ 13.466.179/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98491372 DE 01/04/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 01/04/2024

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/STATUTO ARQUIVAMENTO: 98491372

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 53588274553 - AGNALUCE MOREIRA SILVA - Assinado em 27/03/2024 às 11:39:13
Cpf: 63138808549 - LUCIANO COUTINHO GASPARI - Assinado em 26/03/2024 às 18:50:16



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

01/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98491372 em 01/04/2024
Protocolo 249307154 de 28/03/2024

Nome da empresa GASPARI TREINAMENTO LTDA NIRE 29203600465

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 184241976545299

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral